



EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC – 020.543/2009-6	ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de Reconsideração
ENTIDADE/ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT RECORRENTE: José Bauer QUALIFICAÇÃO: Responsável.	DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 5795/2011 (fls. 29-30, peça 6). COLEGIADO: 2ª Câmara. ASSUNTO: Tomada de Contas Especial ITENS RECORRIDOS: 9.1, 9.2 e 9.4.

2. EXAME PRELIMINAR

	Sim	Não
2.1. HOUE PERDA DE OBJETO?		X
2.2. SINGULARIDADE: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	X	
2.3. TEMPESTIVIDADE: 2.3.1. O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Data de notificação da deliberação: 22/9/2011 (f. 2, peça 14). Data de protocolização do recurso: 8/9/2011 (f. 1, peça 11)*. * Cumpre ressaltar que o recorrente protocolizou o recurso antes da data de notificação da deliberação.	X	
2.3.2. O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?		X
2.3.3. Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	N/a	
2.4. LEGITIMIDADE: 2.4.1. O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? Justificativa: Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, §1º, do RI-TCU.	X	
2.4.2. Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração? (fl. 6, peça 8)	X	
2.5. INTERESSE: Houve sucumbência da parte?	X	
2.6. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?	X	

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto propõe-se:		
3.1. conhecer do Recurso de Reconsideração , nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, caput , do RI/TCU, e art. 48, § 2º, da Resolução-TCU 191/2006;		
3.2. encaminhar os autos à Secretaria das Sessões , para sorteio de relator, nos termos do art. 48, caput , da Resolução/TCU 191/2006, c/c o art. 48, inciso I, da Resolução-TCU 214/2008 e Portaria-Serur 2/2009;		
SAR/SERUR, em 19/10/2011.	Rafael Cavalcante Patusco AUFC – Mat. 5695-2	Assinatura: